



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 000258/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PMG

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº. 9.000/2014 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço LOTE ÚNICO.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.218 de 30 de junho de 2006, Decretos Municipais nº. 7.786 de 27 de março de 2006 e nº. 13.146 de 29 de maio de 2009, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

DADOS:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Candido, n. 380 – Centro – Guaratuba - PR, **até as 9 h (nove horas), do dia 16 de março de 2017.** O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa de preços e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de março de 2017, às 10 h (dez horas).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural e galões (casco) de 20 litros para água mineral natural, conforme especificação técnica constante no Anexo I.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora** dos envelopes n°s 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado e com selo da Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 – Depois de realizado o credenciamento (modelo Anexo III), dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar à Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

3.5.1. A declaração de que trata o item 3.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes n°s 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não **credenciamento de representante** por parte da licitante, desde que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, no prazo estabelecido, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6 - A ausência do Credenciado ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**

3.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PMG ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, rubricado em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Guaratuba sem ônus adicionais.

4.2.10 - O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 20.654,30 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Esta licitação é exclusiva para microempresa/EPP. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).

4.5 - Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PMG
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de Guaratuba ou por outros órgãos municipais, estaduais ou federais, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas "e" e "f"; 5.8; 5.9; 5.10 e 5.11.

5.5 - A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido por quaisquer órgãos mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com o selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº. 12.440/11;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto deste Edital;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

b) Declaração formal do prazo de entrega integral dos produtos/materiais não superior a 24 (horas) após solicitação da Prefeitura de Guaratuba.

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**Anexo VIII**).

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações (**Anexo IX**).

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação*".

6.1.1 Nos termos do art. 2º §3º e art. 8º inciso 19, ambos do decreto municipal 7786/2006 poderá a Pregoeira facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).

6.2 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.3 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim esteja no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.7 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.9 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.11 - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista no item 10 deste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), os envelopes nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constantes do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**.

7.9 - Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.7 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15.1 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.15.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.15.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.15.3 - O prazo de que trata o subitem 7.15.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.15.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.15.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos, incluído locomoção até os locais de entrega.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da ata.

9.3. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em contrato de fornecimento, cuja minuta consta do Anexo II.

10.2. O prazo para assinatura do contrato de fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial do Município de Guaratuba, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão de Regularidade de Débito para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10.3. O contrato de fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem **10.2**.

10.4. A critério da administração, prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1 O abastecimento dos galões de água deverá ocorrer no prazo de 24 horas, contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal solicitante ou pelo Departamento de Compras Municipal.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

11.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal solicitante quando do pedido de fornecimento, inclusive em área rural.

11.3 A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.

11.4 O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

11.4.1 O aceite de que trata o item 11.4 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade, imprestáveis ou defeituosos), será o Contratado obrigado a substituir os produtos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.7. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer os produtos nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Guaratuba, por escrito, em 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

11.8. O (s) Contratado(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência do Contrato, mesmo quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

11.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.10. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria que o solicitou não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados neste edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O dos produtos a ser ofertado é fixo e irrevogável.

12.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

12.3. O Município executará o contrato por ordem de fornecimento, conforme a demanda, portanto reserva-se ao direito de pagar somente o custo efetivo da despesa caso não seja contemplado a totalidade dos produtos.

12.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 001 - GABINETE DA PREFEITO
04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
06.182.00582-035 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00515 FUNREBOM

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.00522-006 - DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO
23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE
10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DO URBANISMO
15.452.00572-030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
04.122.00602-100 AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR

02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP

06.182.00582-034 MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

14 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada é a única responsável pelos danos ocasionados a terceiros em decorrência de defeitos apresentados nos produtos fornecidos, obrigando-se a ressarcir a Contratante de todos os prejuízos que este tiver em decorrência dos defeitos apresentados.

14.2. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser repostos ou substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação da Contratante.

15 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93; na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

15.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.5. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

16.5 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 – Caso haja qualquer divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o que estiver determinado no Edital:

16.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial De Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba, 24 de fevereiro de 2017.

SILVANA A. DINIZ
Pregoeira



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 000258/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PMG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e de galões (casco) de 20 litros para água mineral natural visando atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

2. Especificação técnica e quantitativo:

LOTE 01 - Exclusivo para Microempresa/EPP				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural sem gás para galão 20 litros, deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características: Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA; Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas; Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde; Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; A Prefeitura Municipal possui garrafões vazios, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, obrigando-se a mesma, mediante Termo de Responsabilidade, a devolver os mesmos em perfeitas condições de uso, quando findo o contrato de fornecimento.	1.610	11,63	18.724,30
2	Galão de 20 litros para água mineral (casco); Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, novos e em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;	100	19,30	1.930,00
TOTAL LOTE 01			R\$	20.654,30



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

O valor pago na totalidade desse edital é de R\$ 20.654,30 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

A marca, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:

a. Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Instrumento Convocatório;

b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

A entrega do produto deverá ser realizada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua solicitação.

O fornecimento, objeto deste PREGÃO, se dará a contar da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Administração e deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela Secretaria solicitante.

A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei nº 8078/90 artigo 31).

Os cascos devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da respectiva entrega dos produtos e aprovação do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Silvana A. Diniz
Pregoeira



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO II

PROCESSO Nº 000258/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0xx/2017

O Município de Guaratuba PR, neste ato representado por seu Prefeito, nos termos da Lei 10.520, de 20 de janeiro de 2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.218 de 20 de junho de 2006, Decreto Municipal 13.146 de 29 de maio de 2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/2017, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e de galões (casco) de 20 litros para água mineral natural visando atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, improrrogáveis, contada a partir de sua assinatura.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderiam advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da Classificação das Propostas

3.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2017, seus anexos e a proposta da empresa abaixo relacionada:

XX

4) Da utilização da Ata de Registro de Preços

4.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx(xxx).

4.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Os produtos serão entregues de acordo com a demanda do Secretaria Municipal de Administração no prazo de 24 horas a partir da solicitação;

5.2) O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

5.2.1) O aceite de que trata o item 5.2 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6) Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.**

7) Da entrega

7.1) A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente no endereço a ser indicado pela Secretaria solicitante.

7.4) O prazo para entrega deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação. Informamos que a entrega dos produtos poderá ocorrer semanalmente.

7.5) O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.

7.7) A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;

7.8) A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

7.9) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Contratada.

7.10) Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Administração.

8) Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

IV - A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

V - A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b - a detentora não assinar a ATA DE REGISTRO PREÇO no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- I.I - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- I.II - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a adquirir todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada solicitação de compra.

13) Das disposições finais e do foro

13.1) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres) 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 06.182.00582-035 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00515 FUNREBOM

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres) 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA 13.392.00522-006 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres)



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO
23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE
10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DO URBANISMO
15.452.00572-030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
04.122.00602-100 AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR
02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP
06.182.00582-034 MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

13.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3) A gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços será exercida pelo Sr. **Edilson Kalat**, Secretário Municipal de Administração, ou quem venha substituí-la no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação desta Ata de Registro de Preços, conforme conveniência da Administração

13.4) Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.5) Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Guaratuba PR, xx de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF n.º xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edilson Garcia Kalat

CPF n.º xx



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 011/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO –IV

Modelo - padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Tipo: Menor preço por Item

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme segue abaixo discriminado :

Item	Descrição com Marca	Nº série	Nº Chassi	Valor mensal	Valor total

Total Geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indireta indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Guaratuba, _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO N°. 011/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ indicação da razão social _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 011/2017, cujo **objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e de galões (casco) de 20 litros para água mineral natural visando atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba., conforme especificação técnica constante no Anexo I do edital.**

Guaratuba, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



Município de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 011/2017

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e de galões (casco) de 20 litros para água mineral natural visando atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba, conforme especificação técnica constante no Anexo I do presente Edital.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n°. , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°. , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 011/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Local e data.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____/____-____, inscrição estadual n°. _____-____, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. _____/____, inscrito no CPF sob o n°. _____-____, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da ata acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

GUARATUBA/PR, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente